

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026****MANIFESTAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
SUBMISSÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA À PROVA DE CONCEITO**

Em atendimento à solicitação de análise da documentação apresentada pela empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.298.565/0001-53, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026, esta Seção de Informática procedeu à avaliação dos pertinentes documentos disponibilizados no ECM – Documento nº 649/2026, especialmente daqueles relacionados à qualificação e à capacidade técnica da licitante, considerando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos submetidos à apreciação desta Seção, não abrangendo a análise jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista ou demais requisitos de habilitação cuja competência pertença a outros setores da Administração.

Para o Lote 01, o Termo de Referência estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de locação e/ou outsourcing de impressão corporativa, incluindo, no mínimo, disponibilização de impressoras multifuncionais, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos e suporte técnico.

Nesse sentido, foi localizado, na página 479, Atestado de Capacidade Técnica, em favor da empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no qual consta a prestação de serviços relacionados a outsourcing de impressão, abrangendo aluguel de equipamentos, fornecimento de equipamentos e insumos, troca e instalação dos equipamentos e assistência técnica.

O documento apresentado demonstra experiência anterior da licitante em atividade diretamente relacionada ao objeto pretendido pela Administração, particularmente no que se refere à disponibilização de equipamentos de impressão, fornecimento de insumos, instalação, substituição de equipamentos e assistência técnica.

Embora a descrição constante do atestado seja objetiva e não apresente, de forma detalhada, todos os parâmetros quantitativos ou operacionais do contrato anteriormente executado, verifica-se que a natureza dos serviços declarados guarda pertinência e compatibilidade material com o objeto do Lote 01, especialmente considerando que o Termo de Referência não estabeleceu quantitativo mínimo de equipamentos ou volume mínimo de páginas como condição para a comprovação da aptidão.

Também merece consideração a documentação cadastral apresentada pela licitante. Nas páginas analisadas consta que a empresa possui, entre suas atividades econômicas, aluguel



de máquinas e equipamentos para escritório, fotocópias, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, além de atividades relacionadas a suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Tais atividades apresentam relação com o objeto e reforçam a pertinência de sua atuação empresarial com o segmento de equipamentos e serviços de impressão.

A empresa apresentou, ainda, declaração expressa de que dispõe, ou possuirá até o início da execução contratual, de equipe técnica, estrutura operacional, suporte técnico e capacidade logística suficientes para atendimento das demandas do SAAE de Linhares, em consonância com o disposto no Termo de Referência.

No tocante à solução proposta, a empresa apresentou (páginas 511 a 515 dos autos), o Data Sheet da HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, indicado para atendimento à parcela relativa às multifuncionais monocromáticas A4.

Da mesma forma, apresentou (páginas 516 a 520 dos autos) o Data Sheet da HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, indicado para atendimento à parcela relativa às multifuncionais coloridas A4.

A análise das fichas técnicas apresentadas demonstra, em avaliação documental, que os equipamentos ofertados apresentam características compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo funcionalidades de impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso, alimentação automática de documentos, conectividade de rede e demais características operacionais pertinentes à utilização em ambiente corporativo.

Quanto à capacidade de memória dos equipamentos, registra-se que os modelos apresentados possuem configuração de 512 MB de memória. Entretanto, esse aspecto foi objeto de esclarecimento durante o próprio procedimento licitatório, tendo a Administração informado que serão aceitos equipamentos com 512 MB, desde que atendidos os demais requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, a capacidade de memória apresentada não constitui, isoladamente, impedimento à aceitação dos equipamentos ofertados.

Assim, sob a perspectiva documental, os modelos apresentados mostram-se tecnicamente compatíveis com a solução requerida para o Lote 01, sem que tenha sido identificado, nas fichas técnicas analisadas, elemento que determine sua rejeição nesta etapa.

O Lote 02 possui natureza distinta do Lote 01, destinando-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora HP DesignJet T520, equipamento de grande formato utilizado para trabalhos de natureza técnica, tais como projetos, desenhos, mapas, plantas e demais documentos de engenharia.



O Termo de Referência estabelece a necessidade de comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras plotter e/ou equipamentos de impressão de grande formato. Também, por sua vez, determina que os atestados deverão demonstrar experiência compatível com manutenção de equipamentos de impressão técnica, engenharia, plotters ou equipamentos similares de grande formato, incluindo manutenção corretiva, preventiva, substituição de peças e suporte técnico especializado.

Na documentação apresentada, a empresa declarou expressamente que realiza manutenção em impressoras de pequeno, médio e grande porte, afirmando possuir estrutura destinada à manutenção de seu parque gráfico. Também declarou que dispõe, ou possuirá até o início da execução contratual, de equipe técnica, estrutura operacional, suporte técnico e capacidade logística suficientes para atendimento das demandas do SAAE de Linhares.

É importante registrar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado na página 479 possui maior relação com o Lote 01, uma vez que descreve serviços de outsourcing de impressão e assistência técnica, não apresentando detalhamento específico quanto à manutenção de impressoras plotter ou equipamentos de grande formato.

Contudo, considerando o conjunto documental submetido à análise, as declarações expressas da licitante, sua atividade empresarial relacionada à manutenção e reparação de equipamentos, bem como a própria sistemática estabelecida no Termo de Referência para verificação da capacidade técnica específica do Lote 02, não foram identificados, nesta etapa, elementos técnicos suficientes para afastar a empresa da disputa ou impedir seu prosseguimento para a verificação prática de sua capacidade.

Embora a análise documental realizada por esta Seção seja favorável ao prosseguimento da empresa, é fundamental destacar que a habilitação técnica documental não se confunde com a aprovação definitiva da solução ofertada. O próprio Termo de Referência estabeleceu, a Justificativa para a Prova de Conceito (PoC), a necessidade de realização de avaliação prática destinada a verificar a compatibilidade operacional, o desempenho, a estabilidade, a qualidade e a adequação técnica das soluções ofertadas às necessidades do SAAE de Linhares.

Para o Lote 01, o item 8.1.1 determina que a Prova de Conceito deverá permitir à Administração verificar, na prática, entre outros aspectos: qualidade de impressão; velocidade operacional; digitalização; funcionamento em rede; integração com o software de bilhetagem; estabilidade operacional; e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da Autarquia.

A finalidade dessa etapa é justamente reduzir os riscos decorrentes da contratação de equipamentos que, embora apresentem especificações documentais aparentemente



compatíveis, possam apresentar desempenho insuficiente, instabilidade ou incompatibilidade com o ambiente tecnológico efetivamente utilizado pelo SAAE de Linhares.

Portanto, a análise das fichas técnicas dos modelos HP LaserJet Pro MFP 4103fdw e HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw permite concluir pela compatibilidade documental inicial dos equipamentos, mas não substitui a verificação prática determinada pelo Termo de Referência.

Para o Lote 02, o Termo de Referência estabelece que a Prova de Conceito ou diligência técnica equivalente terá por finalidade verificar a efetiva capacidade técnica da licitante para execução de serviços especializados em equipamentos de impressão de grande formato, considerando a complexidade técnica e a especificidade operacional da HP DesignJet T520.

Assim, especialmente em relação a esse lote, a etapa prática possui relevante importância para a Administração, pois permitirá verificar concretamente se a empresa possui conhecimento técnico, estrutura, metodologia e capacidade operacional suficientes para atuar sobre o equipamento objeto da contratação.

Dessa maneira, a presente manifestação favorável não deve ser interpretada como dispensa ou antecipação da Prova de Conceito, mas como conclusão quanto à inexistência, na documentação analisada, de impedimento técnico que inviabilize o prosseguimento da empresa para a etapa subsequente.

O Termo de Referência estabelece que a Prova de Conceito será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando que a empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA se encontra, neste momento, na condição de licitante a ser submetida à análise técnica, a manifestação desta Seção é favorável ao seu prosseguimento, sem prejuízo da realização da etapa prática expressamente prevista no instrumento convocatório.

Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência estabelece que, caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos durante a Prova de Conceito, deverão ser convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta plenamente compatível com as necessidades da Autarquia.

Portanto, a presente manifestação não representa uma aprovação definitiva e irrestrita da solução, mas sim o reconhecimento de que, diante dos documentos técnicos analisados, a empresa apresenta condições para prosseguir no certame e ser submetida à verificação prática prevista no Termo de Referência.

CONCLUSÃO



Diante de todo o exposto, considerando a documentação apresentada pela MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 27.298.565/0001-53, especialmente o Atestado de Capacidade Técnica emitido, a documentação cadastral, as declarações de capacidade operacional e estrutura técnica, bem como as fichas técnicas dos equipamentos HP LaserJet Pro MFP 4103fdw e HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, esta Seção de Informática entende que não foram identificados impedimentos de natureza técnica que impeçam, nesta etapa, o prosseguimento da licitante nos Lotes 01 e 02.

Quanto ao Lote 01, entende-se que a documentação apresentada demonstra experiência compatível com a execução de serviços de outsourcing de impressão, fornecimento de equipamentos e insumos e assistência técnica, ao passo que os modelos ofertados apresentam, em análise documental, características compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos para as multifuncionais monocromáticas e coloridas A4.

Quanto ao Lote 02, embora o atestado apresentado não detalhe especificamente serviços realizados em impressoras plotter ou equipamentos de grande formato, a empresa declarou possuir experiência em manutenção de impressoras de pequeno, médio e grande porte, bem como equipe, estrutura operacional, suporte técnico e capacidade logística para execução do objeto. Considerando, ainda, a possibilidade de diligência Termo de Referência e, principalmente, a previsão expressa de Prova de Conceito ou diligência técnica equivalente, entende-se que não há, nesta etapa, elemento suficiente para impedir o prosseguimento da licitante.

Assim, esta Seção de Informática **manifesta-se FAVORAVELMENTE à habilitação técnica da empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os Lotes 01 e 02, exclusivamente sob o aspecto técnico e documental analisado, ressaltando expressamente que a solução ofertada deverá ser submetida à Prova de Conceito prevista no item 8 do Termo de Referência**, caso a empresa permaneça provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A aprovação na etapa documental, portanto, não substitui, não antecipa e não dispensa a Prova de Conceito, que deverá ser realizada nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Somente após a verificação prática e o atendimento integral dos requisitos estabelecidos pela Administração poderá ser confirmada a plena adequação técnica da solução ofertada, observando-se, em caso de eventual reprovação, o procedimento previsto no Termo de Referência.

É a manifestação técnica desta Seção de Informática, para os fins pertinentes ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 17/2026.



Linhares/ES, 07 de outubro de 2026

THIAGO GONÇALVES PIMENTEL

Seção de Informática

Matrícula 834

Assinado por THIAGO GONCALVES
PIMENTEL 119.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO - SAAE